

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2489/2025

1

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, sediada à Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis bem como de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA

Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 8.729,65 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Data de abertura para envio das propostas	04/03/2026, às 17h00
Data limite para recebimento das propostas	11/03/2026, às 09h00
Data do início da sessão de lances	11/03/2026, às 09h01
Plataforma eletrônica de licitações	BBMNET
Obrigatoriedade do envio de ficha técnica ou catálogo	SIM
Exclusividade ME/EPP	SIM

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

2

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, das 9h às 16h em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446-6148 ou através do e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA.**

1.2. Os materiais deverão ser entregues ou os serviços deverão ser prestados na sede da contratante localizada no endereço Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R\$)	Vlr.Total (R\$)
1	INTERRUPTOR ELÉTRICO DUPLO. SIMPLES COM SUPORTE E PLACA 10A 250V	CONJUNTO SIMPLES COM DOIS INTERRUPTORES, COM SUPORTE E ESPELHO. COR BRANCA COM ACABAMENTO LISO. TENSÃO: 250V. AMPERAGEM: 10A. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 3,5 X 8,3 X 12CM.	UNIDADE	12	15,46	185,52
2	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PVC PRETA 19MM X 10M	FITA ISOLANTE ANTICHAMA. MEDIDAS: 19MM X 10M. ISOLAMENTO ELÉTRICO ATÉ 600V. COR PRETO LISO.	ROLO	20	7,28	145,60
3	CONECTOR ELÉTRICO EMENDA POR PRESSÃO TIPO ALAVANCA ISOLADO	CONECTOR EMENDA POR PRESSÃO TIPO ALAVANCA PARA FIOS ELÉTRICOS. 2 ENTRADAS E 2 SAÍDAS. VOLTAGEM: 450V. AMPERAGEM: 32A. PARA FIOS DE BITOLA ENTRE 0,08 E 4MM². CORPO ISOLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXPXA): 39X13X15MM.	UNIDADE	50	3,90	195,00
4	ADAPTADOR DE TOMADA MULTIPLICADOR PADRÃO PINO REDONDO	ADAPTADOR DE TOMADA COM ENTRADA DE PINOS CHATOS E ENTRADAS PINO REDONDO PARA 2 E 3 PINOS DE 10A E 20A. SAÍDA COM DOIS PINOS REDONDOS PADRÃO ANTIGO DE 10A.	UNIDADE	10	13,20	132,00
5	PLACA CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA 4X2 MATERIAL PLÁSTICO BRANCA	PLACA CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA PADRÃO 4X2. ACABAMENTO MONOBLOCO LISO, NA COR BRANCA. FABRICADA EM PLÁSTICO. UTILIZADA PARA COBRIR PONTOS ELÉTRICOS OU DE COMUNICAÇÃO NÃO UTILIZADOS, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO E UM VISUAL ESTÉTICO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EMBUTIDA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 8CM.	UNIDADE	10	4,28	42,75
6	LÂMPADA LED TIPO BULBO POTÊNCIA 30W BASE E27 BIVOLT	LÂMPADA LED BULBO. POTÊNCIA 30W. TEMPERATURA DE COR: 6500K. BASE: E27. FLUXO LUMINOSO: 2400 LUMENS. TENSÃO BIVOLT. FORMATO BULBO. DIÂMETRO APROXIMADO: 80MM. APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO INTERNA GERAL.	UNIDADE	10	13,00	130,00
7	CABO COAXIAL TIPO RG6 BLINDAGEM 90% CAPA PVC	CABO COAXIAL RG6 BRANCO. COBERTURA DA BLINDAGEM DE 90%. CAPA EM PVC. CONDUTOR CENTRAL: COBRE. PARA USO INTERNO E EXTERNO. APLICAÇÕES PARA CFTV E SISTEMAS DE TV EM GERAL. ROLO DE 50 METROS.	ROLO	1	147,99	147,99

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vlr.Un. (R\$)	Vlr.Total (R\$)
8	CONECTOR COAXIAL TIPO F COMPRESSÃO PARA CABO RG6	CONECTOR RG6 TIPO F DE COMPRESSÃO PARA CABO COAXIAL. COM CABEÇA USINADA E CONEXÃO ROSQUEÁVEL. APLICAÇÃO EM CATV, ANTENA DE TV E SATÉLITE. MEDIDAS APROXIMADAS: 10MM (DIÂMETRO) X 30MM (COMPRIMENTO).	UNIDADE	30	4,13	123,75
9	EMENDA COAXIAL TIPO F FORMATO T TRÊS SAÍDAS FÊMEAS	EMENDA COAXIAL TIPO F, EM FORMATO T, COM TRÊS PORTAS FÊMEAS ROSQUEADAS. CORPO EM LIGA METÁLICA. COMPATÍVEL COM CABOS COAXIAIS RG6 E RG59. APLICAÇÃO EM DIVISÃO OU COMBINAÇÃO DE SINAIS DE RF EM SISTEMAS DE CABEAMENTO.	UNIDADE	10	3,74	37,35
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5MM² ISOLAMENTO PVC 750V	CABO FLEXÍVEL SIMPLES BITOLA 2,5MM². PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. MATERIAL CONDUTOR: COBRE. COM ISOLAMENTO EM PVC. TENSÃO: 750V. COR: VERDE. ROLO COM 100M.	UNIDADE	1	231,53	231,53
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C FIXAÇÃO TRILHO DIN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR. CORRENTE NOMINAL 25A. CURVA DE DISPARO C. CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3KA. TENSÃO DE OPERAÇÃO: 230V, 50/60HZ. CONFORME NBR NM 60898. FIXAÇÃO EM TRILHO DIN. PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.	UNIDADE	5	31,50	157,50
12	REFLETOR LED TIPO SMD POTÊNCIA 100W IP66 BIVOLT	REFLETOR LED SMD. POTÊNCIA: 100W. TENSÃO BIVOLT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA DE COR: 6000K. CARÇA EM MATERIAL METÁLICO. COR EXTERNA: PRETO. POSIÇÃO: HORIZONTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 20X17X3CM. FIXAÇÃO POR ALÇA METÁLICA MONTADA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	10	39,72	397,20
13	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD POTÊNCIA 200W IP66 BIVOLT	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO: BIVOLT. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. TEMPERATURA DE COR: 6500K. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, LENTE DE VIDRO. COR EXTERNA: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 57X26X7CM. APLICAÇÃO PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO.	UNIDADE	6	198,60	1.191,60
14	ENGATE FLEXÍVEL MATERIAL PVC BITOLA 1/2" PARA ÁGUA FRIA	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA TORNEIRA 1/2". APLICAÇÃO PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. COMPRIMENTO: 50CM. TERMINAIS DE CONEXÃO MACHO 1/2" X FÊMEA 1/2". PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 40 MCA.	UNIDADE	10	8,19	81,85
15	ENGATE FLEXÍVEL MALHA AÇO INOXIDÁVEL BITOLA 1/2"	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO 1/2". COMPRIMENTO 60CM. CONSTRUÇÃO COM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRANÇADA. POSSUI NIPLE SOLTO. CONEXÕES MACHO 1/2" X FÊMEA 1/2". APLICAÇÃO EM VASOS SANITÁRIOS, PIAS E BIDÊS. ACOMPANHA CANOPLA.	UNIDADE	6	26,87	161,19
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA E KIT FIXAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ GUIA E KIT DE FIXAÇÃO. MATERIAL DO ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA. COMPONENTE DE SELAGEM ENTRE A BASE DO VASO SANITÁRIO E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO. KIT DE FIXAÇÃO CONTÉM PARAFUSOS EM AÇO ZINCADO E BUCHAS DE NYLON N.º 10, PARA ANCORAGEM DO VASO AO PISO.	UNIDADE	10	12,60	126,00
17	FITA VEDA ROSCA MATERIAL PTFE 18MM X 25M	FITA VEDA ROSCA. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). DIMENSÕES: 18MM X 25M. UTILIZADA PARA VEDAÇÃO DE CONEXÕES ROSCADAS EM TUBULAÇÕES DE LÍQUIDOS OU GASES. COR: BRANCO.	ROLO	6	7,25	43,50
18	FIO VEDA ROSCA MATERIAL PTFE ROLO 50M	FIO VEDA ROSCA, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES PARA ÁGUA, GASES, VAPORES, OXIGÊNIO, COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E PRODUTOS QUÍMICOS. COR: BRANCO.	ROLO	2	6,50	13,00
19	SIFÃO TIPO SANFONADO MULTIUSO PLÁSTICO BRANCO	SIFÃO SANFONADO AJUSTÁVEL MULTIUSO. COMPRIMENTO: 66CM. ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50. PARA INSTALAÇÃO EM PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES PARA ESCOAR A ÁGUA UTILIZADA PARA A REDE DE ESGOTO, IMPEDINDO O RETORNO DE GASES. COR: BRANCO.	UNIDADE	12	9,70	116,40
20	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 25MM X 3/4"	TÊ 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO. CONEXÃO PARA UNIÃO DE TRÊS TUBOS EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. DIMENSÕES NOMINAIS: 25MM PARA TUBULAÇÕES SOLDÁVEIS E 3/4" PARA CONEXÃO PERPENDICULAR COM ROSCA. MATERIAL DA CONEXÃO: PVC. MATERIAL DA BUCHA: LATÃO.	UNIDADE	10	13,73	137,25
21	TÊ SOLDÁVEL MATERIAL PVC MARROM 25MM	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, COR MARROM. CONEXÃO PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. MATERIAL: PVC. DIÂMETRO DAS CONEXÕES: 25MM. UTILIZADO PARA DERIVAÇÕES EM ÂNGULO DE 90°, UNINDO TRÊS SEGMENTOS DE TUBULAÇÃO. INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA.	UNIDADE	15	1,52	22,73
22	REGISTRO DE ESFERA TIPO SOLDÁVEL PVC BITOLA 32MM	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL. DIÂMETRO: 32MM. MATERIAL: PVC MARROM. FLUXO EM 180°. COMPONENTE PARA CONTROLE E INTERRUPÇÃO DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. INSTALAÇÃO POR SOLDAGEM QUÍMICA.	UNIDADE	3	21,00	63,00
23	VÁLVULA PARA MICTÓRIO TEMPORIZADA METAL CROMADO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	VÁLVULA TEMPORIZADA PARA MICTÓRIO CROMADA. COM CANOPLA CROMADA E FLEXÍVEL DE 30CM CROMADO. INSTALAÇÃO EM PAREDE. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 2 A 40 MCA. POSSUI ACIONAMENTO ÚNICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	1	106,73	106,73
24	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA METAL CROMADO COM CESTINHA	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA C/ CESTINHA DE RETENÇÃO DE SUJEIRAS EM ABS CROMADO. ENCAIXE SUPERIOR DE 3.1/2 POLEGADAS. CORPO DE METAL CROMADO E PORCA DE TRAVAMENTO METÁLICA. ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. SAÍDA INFERIOR COM ROSCA DE 1.1/2 POLEGADAS PARA ENGATE DE SIFÃO.	UNIDADE	6	22,13	132,75
25	ASSENTO SANITÁRIO MATERIAL POLIPROPILENO BRANCO FERRAGEM METÁLICA	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO MARIANA ICASA. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO LISO. FERRAGEM METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO. COMPATÍVEL COM A LINHA MARIANA DA FABRICANTE ICASA, COM OU SEM CAIXA ACOPLADA. COR: BRANCO.	UNIDADE	3	125,00	375,00

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vir.Un. (R\$)	Vir.Total (R\$)
26	VÁLVULA SOLENOIDE ELETROMECÂNICA 220V BITOLA 3/4" NF	VÁLVULA SOLENOIDE ELETROMECÂNICA, 220V, 180°, NORMALMENTE FECHADA (NF). BITOLA ENTRADA E SAÍDA: 3/4". CORPO TERMOPLÁSTICO, FILTRO AÇO INOX, PARTES METÁLICAS EM AÇO ZINCADO, MEMBRANA EM BORRACHA, TERMINAIS EM LATÃO. PRESSÃO: 0,2 A 8 BAR. VAZÃO: 420 A 2.400 LITROS/HORA. TEMPERATURA MÁXIMA DO FLUIDO: 60°C. PARA CONTROLE DO FLUXO DE LÍQUIDOS OU GASES.	UNIDADE	3	415,28	1.245,83
27	LÂMINA DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 24 DENTES POR POLEGADA	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA. MATERIAL: AÇO RÁPIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 X 1/2 X 0,022 POLEGADAS. APLICAÇÃO: CORTE EM AÇOS, ALTA-LIGA, AÇO INOXIDÁVEL E AÇO-FERRAMENTA.	UNIDADE	10	11,72	117,20
28	ARCO DE SERRA MANUAL AJUSTE PARA LÂMINAS 8" 10" E 12"	ARCO DE SERRA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. REGULAGEM PARA MONTAGEM DE LÂMINAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS. ESTRUTURA EM AÇO. ALÇA ERGONÔMICA PARA MANUSEIO.	UNIDADE	1	27,90	27,90
29	MINI ARCO DE SERRA MANUAL MATERIAL PLÁSTICO	MINI ARCO DE SERRA MANUAL. PARA USO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO AO ARCO DE SERRA CONVENCIONAL. PARA USO DE LÂMINA DE 10 POLEGADAS. CORPO EM PLÁSTICO INJETADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 22,5CM X 4,8CM X 1,1CM.	UNIDADE	1	20,87	20,87
30	MARTELO DE UNHA CABEÇA AÇO CABO MADEIRA 27MM	MARTELO DE UNHA. DIÂMETRO DA CABEÇA: 27MM. CABEÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA ENVERNIZADA. ACABAMENTO JATEADO. PESO APROXIMADO: 0,5KG	UNIDADE	1	38,80	38,80
31	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MATERIAL NYLON 300MM X 4,8MM	CINTA ABRAÇADEIRA EM NYLON 300MM X 4,8MM. COR: BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2	24,70	49,40
32	CHUMBADOR METÁLICO TIPO EXPANSÃO AÇO ZINCADO 1/2" X 3"	CHUMBADOR PARABOLT CBA 1/2" X 3" C/ PARAFUSO. DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO POR EXPANSÃO CONTROLADA POR TORQUE. FABRICADO EM AÇO ZINCADO. COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA E CONE. DIÂMETRO DA ROSCA: 1/2". COMPRIMENTO: 3".	UNIDADE	30	9,54	286,20
33	BUCHA DE FIXAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 6MM COM ABA	BUCHA 6MM DE DIÂMETRO COM ABA SUPERIOR DE POSICIONAMENTO. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALETAS FIXAS E MACIÇAS, ANTI-ROTAÇÃO, PARA AUMENTO DE RIGIDEZ. APLICAÇÃO EM BASES SÓLIDAS. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COMPRESSÃO.	Unidade	1000	0,05	50,00
34	ABRAÇADEIRA METÁLICA AÇO CARBONO TIPO ROSCA SEM FIM	ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO. DIÂMETRO DE ALCANCE: 12MM A 16MM (1/2" A 5/8"). LARGURA DA CINTA DE AÇO: 9MM. PARAFUSO DE APERTO SEXTAVADO, FENDA OU PHILIPS. CIRCULARIDADE PRECISA COM ALTA CAPACIDADE DE VEDAÇÃO. USO EM JUNÇÕES DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS.	UNIDADE	10	2,12	21,20
35	KIT PARA VARAL DE TETO COMPLETO COM CORDA E CARRETELHAS	KIT PARA INSTALAÇÃO DE VARAL DE TETO. COMPONENTES DO KIT: CORDA 100% ALGODÃO, 15M DE COMPRIMENTO, 3MM DE DIÂMETRO; 4 CARRETELHAS SIMPLES COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM GANCHO FECHADO E BUCHA 6 MM PARA O TETO; 2 CARRETELHAS DUPLA SEPARADAS COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO COM GANCHO FECHADO E BUCHA 6 MM PARA PAREDE LATERAL; 1 GANCHO ABERTO COM BUCHA 6MM. TODAS AS CARRETELHAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO.	UNIDADE	2	35,45	70,90
36	MAÇANETA TIPO ALAVANCA PAR METAL CROMADO	MAÇANETA TIPO PAR ALAVANCA CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA. DIREÇÃO DE FECHADURA: DIREITA/ESQUERDA. UNIDO POR HASTE COM CREMALHEIRA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 9CM. ESPESSURA DE PORTA: 2,5CM A 4CM. MATERIAL DA FECHADURA: AÇO CROMADO. ABERTURA POR GIRO.	UNIDADE	6	23,59	141,54
37	RODA BORRACHA MACIÇA NÚCLEO AÇO DIÂMETRO 8"	RODA EM BORRACHA MACIÇA. NÚCLEO EM AÇO. DIÂMETRO: 8 POLEGADAS. ROLETES NO EIXO CENTRAL. LARGURA APROXIMADA DA BANDA: 45MM. DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO DO EIXO: 21MM EXTERNO / 17MM INTERNO. CAPACIDADE DE CARGA: 130KG. APLICAÇÃO: REPOSIÇÃO EM RODÍZIOS FIXOS OU GIRATÓRIOS. USO EM PISOS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	2	50,78	101,55
38	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE AEROSSOL	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO. EMBALAGEM: LATA AEROSSOL. VOLUME: 300ML. FUNÇÕES: LUBRIFICAÇÃO, DESENGRIPAGEM, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA.	LATA	12	21,28	255,30
39	SELANTE POLIURETANO PU40 HÍBRIDO EMBALAGEM TUBO	SELANTE DE POLIURETANO HÍBRIDO PU40 DE SECAGEM RÁPIDA. CURA PELA UMIDADE DO AR COM FORMAÇÃO DE ELASTÔMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, NAVAL, AUTOMOBILÍSTICA, METALURGIA. COLAGEM E VEDAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. COR: BEGE. EMBALAGEM: TUBO 400G.	TUBO	6	23,90	143,40
40	SELANTE SILICONE TRANSPARENTE CURA ACÉTICA	SELANTE DE SILICONE TRANSPARENTE MONOCOMPONENTE. CURA ACÉTICA EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM EXPOSIÇÃO À UMIDADE DO AR. PROPRIEDADES ANTI-FUNGO, RESISTÊNCIA UV. VEDAÇÃO E SELAGEM DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, AZULEJOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, PORTAS, JANELAS E BOX DE BANHEIROS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 50 G.	BISNAGA	10	7,02	70,15
41	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO AEROSSOL	ESPUMA EXPANSIVA EM AEROSSOL À BASE DE POLIURETANO. VOLUME: 500ML. CURA POR UMIDADE. TRANSFORMAÇÃO DE LÍQUIDO PARA SÓLIDO APÓS EXPANSÃO E CURA. PREENCHIMENTO IMPERMEÁVEL DE ESPAÇOS VAZIOS. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. APLICAÇÕES: FIXAÇÃO, EMBUTIMENTO, VEDAÇÃO. RECORTÁVEL, LIXÁVEL, PINTÁVEL. CURA TOTAL EM 24 HORAS.	TUBO	6	19,90	119,40

Item	Descrição do Item	DESCRIÇÃO COMPLETA	Unidade	Qtde	Vir.Un. (R\$)	Vir.Total (R\$)
42	ROLO PARA PINTURA COM CABO LÃ ANTIRRESPINGO 5CM	ROLO COM CABO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO. LARGURA DO ROLO: 5CM. MANOPLA DO CABO EM PLÁSTICO. FIBRA EM LÃ COM ALTURA DE 9MM. USO EM SUPERFÍCIES LISAS. COMPATIBILIDADE COM TODOS OS TIPOS DE TINTAS.	UNIDADE	6	11,88	71,28
43	ROLO PARA PINTURA SEM CABO REFIL LÃ ANTIRRESPINGO 23CM	ROLO PARA PINTURA ANTIRRESPINGO. LÃ SINTÉTICA. LARGURA DO ROLO: 23CM. ALTURA DA LÃ: 9MM. USO: TINTAS LÁTEX E ACRÍLICAS. SUPERFÍCIES LISAS. NÃO INCLUI O CABO.	UNIDADE	6	15,90	95,40
44	SOLVENTE TIPO THINNER PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA	SOLVENTE THINNER PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS TIPO TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E OUTROS SOLVENTES E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA. EMBALAGEM: 5 LITROS.	LATA	2	94,46	188,91
45	REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURA DESIGN DECORATIVA RANHURADA	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN DECORATIVO. COR: BRANCO. ACABAMENTO: TEXTURA RANHURADA. EFEITO HIDRORREPELENTE. RESISTENTE A MOFO, UMIDADE E RAIOS UV. USO INTERNO E EXTERNO. LAVÁVEL. SECAGEM AO TOQUE: 4 HORAS. CURA TOTAL: 30 DIAS. APRESENTAÇÃO: BARRICA DE 25KG.	BARRICA	2	79,40	158,80
46	REVESTIMENTO ACRÍLICO TEXTURA LISA USO INTERNO EXTERNO	TEXTURA ACRÍLICA LISA. REVESTIMENTO ACRÍLICO PARA PAREDES, USO INTERNO E EXTERNO. COR: BRANCO. ACABAMENTO: LISO. APLICAÇÃO COM ROLO. RESISTÊNCIA A SOL, CHUVA, UMIDADE. LAVÁVEL, HIDRORREPELENTE. APLICAÇÃO DIRETA SOBRE PAREDES. APRESENTAÇÃO: BARRICA DE 25KG.	BARRICA	2	82,45	164,90
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS CLASSIFICAÇÃO API-TC	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CICLO 2 TEMPOS. CLASSIFICAÇÃO API-TC. USO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E CORTADORES DE GRAMA. FUNÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	6	20,34	122,04
48	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA ELEMENTO FILTRANTE E CARÇAÇA	FILTRO DE AR P/ ROÇADEIRA STIHL FS120. COMPOSIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE E CARÇAÇA EM PLÁSTICO. FUNÇÃO: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. USO: EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E SILVICULTURA. COMPATIBILIDADE: ROÇADEIRA STIHL FS120.	UNIDADE	6	20,67	123,99
49	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL BORRACHA NITRÍLICA CONEXÕES LATÃO	MANGUEIRA DE GÁS TIPO PIGTAIL. COMPRIMENTO: 1 METRO. PROJETADA PARA CONEXÃO COM BOTIJÕES DE GÁS P45. BITOLA: 7/8" POOL X 7/16" NS. CONEXÕES: MACHO X MACHO. MANGUEIRA: BORRACHA NITRÍLICA. CONEXÕES: LATÃO. NORMATIZAÇÃO: CONFORMIDADE COM A NBR 14955. TIPO DE GÁS: ADEQUADA PARA USO COM GLP.	UNIDADE	2	56,85	113,70
50	CANALETA PLÁSTICA AUTOADESIVA COM TAMPA 20MM X 10MM	CANALETA AUTOADESIVA RETANGULAR DE SUPERFÍCIE. PARA ORGANIZAÇÃO, PROTEÇÃO E CONDUÇÃO DISCRETA DE CABOS EM INSTALAÇÕES APARENTES. MEDIDAS: 20MM X 10MM X 2M. FEITA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, COM TAMPA DE ENCAIXE E DIVISÓRIA CENTRAL. FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA PARA AUTO FIXAÇÃO. COR: BRANCO.	UNIDADE	40	10,85	433,80
						8.729,63

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País,

que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21;

2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta de preços, arquivo de ficha técnica ou catálogo do material ou serviço oferecido.

3.2.1.1. Para fins de aceitação de propostas, considerar-se-á como catálogo ou ficha técnica somente os documentos:

3.2.1.1.1. elaborados, mantidos e/ou emitidos pelo respectivo fabricante original do produto; e

3.2.1.1.2. vinculáveis inequivocamente à proposta apresentada.

3.2.1.2. A identificação do modelo, linha e fabricante descritos na proposta deverá:

3.2.1.2.1. Corresponder integralmente às informações contidas no catálogo ou ficha técnica do fabricante; e

3.2.1.2.2. Permitir verificação imediata e incontestada por parte do agente de licitação, sendo vedado o uso de referências genéricas ou parciais que impossibilitem a vinculação direta entre os documentos.

3.2.1.3. A falha na comprovação desta correspondência implicará na desclassificação da proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

- 3.7.1.** Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.7.2.** Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.7.3.** Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.7.4.** Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.7.5.** Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.7.6.** Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.8.1.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.9.** Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Aviso.

- 3.10.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das **09h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada após **06 (seis) horas**;
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico;
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,1000 (dez centavos)**;
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento de forma automática pelo sistema, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Durante a fase de julgamento das propostas, o agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à sua avaliação, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema, sendo possível o acompanhamento pelos demais participantes.

5.2.1. O prazo aberto para o envio de melhor proposta pelo fornecedor na etapa de negociação será de no mínimo 10 (dez) minutos.

5.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

5.3.1. Caso necessário, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a redefinição dos valores dos itens, no caso da contratação por lote.

5.4. Após a negociação, durante a fase de julgamento ou de habilitação, a critério da administração, será concedido o prazo no sistema de no mínimo 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante pedido justificado, para envio de documento referente à proposta adequada ao último valor ofertado, bem como os documentos de ficha técnica, catálogo ou documentos complementares, quando exigidos, sob pena de desclassificação.

- 5.5.** No julgamento das propostas, poderão ser aceitos materiais ou serviços de qualidade superior ou com pequenas variações nas características técnicas em relação às especificações exigidas, desde que sejam preservadas a essência e as funcionalidades do objeto licitado, sempre condicionados à escolha da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer caso, o critério do menor preço.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 33, § 2.º, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao participante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste aviso e seus anexos será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, prorrogável mediante justificativa aceita pela administração, sujeito a desclassificação caso não a faça no tempo determinado;

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente.

6.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação ESTÃO PREVISTOS NO ITEM 9.3 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.2.1. O agente poderá realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da documentação apresentada, estabelecendo, a seu critério, prazo para atendimento não inferior a 30 (trinta) minutos, o qual será informado durante a sessão pública.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.4.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 6.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 6.5.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.8.** Em caso de ME/EPP será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido da ME/EPP, para reapresentar a documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista devidamente sanada (Lei Complementar n.º 123/06, arts. 42 e 43).
- 6.9.** É assegurado o disposto no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

7. CONTRATAÇÃO

16

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. Caso a Administração opte pela emissão de instrumento equivalente (como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço), a sua aceitação será considerada tácita se o adjudicatário não manifestar expressa e justificadamente sua recusa no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do referido instrumento.
- 7.2.1.** A não assinatura do Termo de Contrato ou a recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na decadência do direito à contratação e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as previstas neste Aviso de Contratação Direta, incluindo a imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Cajamar.
- 7.3.** O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, devidamente aceita pela Administração
- 7.4.** Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante;
- 7.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:
- 7.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 7.6.** O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- 7.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1.** As sanções serão aplicadas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e a Resolução nº 256, de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar.
- 8.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que, no âmbito deste procedimento de contratação direta, incorrer em qualquer das seguintes condutas, previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV - Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação;
 - VI - Fraudar o procedimento de contratação;
 - VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

IX - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução nº 256, de 2025:

8.2.1.1. Advertência.

8.2.1.2. Multa indenizatória: aplicada nos termos definidos neste Aviso, com base no valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como outras que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme Art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do Art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.5.4.** Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
 - 8.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 419 do Código Civil.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar (<https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o procedimento;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência;

21

9.11.1. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, como seu anexo, o Termo de Referência e seus anexos.

Cajamar, 4 de março de 2026.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar